# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia**

ANO XIII - Edição Nº 142
BAHIA - 13 de Maio de 2025 - Terça-feira



Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Salvador, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=36652525000159, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Dados: 2025.05.13 10:43:14 -03'00'
IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182


## Atos Administrativos

## Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025*
- *EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025*
- *RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025*

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025**

A P.M de Oliveira dos Brejinhos-BA, realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR.JOÃO CUPERTINO DA SILVA NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**. Edital poderá ser obtido junto ao setor de Licitações, ou pelo E-mail: pmoblicitacoes@gmail.com, e DOM. Data de entrega dos envelopes: a partir do **dia 14/05/2025 ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados**, das 08:00h às 12:00h. Oliveira dos Brejinhos/BA, 13.05.2025.

Daniel Marcos Pereira da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Nº 003-A/2025

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.798.905/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos-Bahia, CEP: 47.530-000, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** torna público aos interessados, que se encontra aberto sob a modalidade **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR.JOÃO CUPERTINO DA SILVA NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, nos termos do Art. 74, IV, Art.78, I, Art. 79, I, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas no presente **EDITAL**, nos seus anexos, cujos termos o integram. Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei Federal 14.133/2021.

### 1. OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO CUPERTINO DA SILVA NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.**

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, comprovada capacidade técnica e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e termo de referência, bem como na legislação pertinente.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

a) constituídas na forma de consórcio;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;

c) detenha objeto social diverso do deste Edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, os envelopes contendo os documentos poderão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA com sede localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, CEP: 47.530-00, a partir do dia **14 de maio de 2025 das 08h às 12h**; **permanecendo aberto até 31.12.2025 para novos interessados, contados da publicação deste Edital;**

3.2. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

e) Convocação;

f) Assinatura do Termo de Contrato;

g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

3.3. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

3.4. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

**4.DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº003-A/2025.

**4. DO PROCEDIMENTO**

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006.

4.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da data de publicação deste edital.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento será de acordo o item 1. Termo de Referência, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente lei 14.133/2021.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6. O fornecimento dos bens será remunerado com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

b). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

5.4. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{1.\ \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{2.\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{3.\ \text{Ativo Total}}{4.\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{5.\ \text{Ativo Circulante}}{}$$



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

6. Passivo Circulante

5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**6. DEMAIS DOCUMENTOS**

a) Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

**6.1 DA CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina de sua respectiva região.

b) Prova de quitação anual de débito da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina de sua respectiva região ou documento emitido pelo referido Conselho, comprovando a regularidade perante o mesmo.

c) Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da e o diploma expedido pelo Conselho Regional de Medicina de sua respectiva região.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

d) Comprovante de Especialização referente à área médica dos serviços a serem executados.
e) Prova da experiência anterior na prestação de serviços médicos, mediante Atestado de Capacidade Técnica.
f) Documentos pessoais de todos os colaboradores que irão executar os serviços constantes no objeto deste Edital (Identidade, CPF, comprovante de residência, registro no Conselho Regional de Medicina - da Pessoa Física, Diploma e Título de especialização).
g) Quando se tratar de cooperativa - Documentos pessoais de todos os cooperados, informado se irão executar os serviços constantes no objeto deste Edital (Identidade, CPF, comprovante de residência, registro no Conselho Regional de Medicina - da Pessoa Física, Diploma e Título de especialização).

**7.DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O agente de contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

**a) Ordem de inscrição.**

7.2. A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;

7.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

7.4. A ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para fornecimento dos bens será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada esgotamento das quantidades de fornecimento de bens, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

7.5. Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

7.6. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

7.7. Os credenciados deverão ser aptos à realização do fornecimento, indicando o(s) fornecimento(s) a que pretende credenciar-se.

7.8. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

**8. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2. O agente de contratação convocará o credenciado para a o fornecimento dos bens, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA.

8.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da execução, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo servidor competente, no prazo de estipulado no Termo de Referência, da data de recebimento deste.

8.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de estipulado no Termo de Referência após

findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

8.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

8.7. A execução do objeto somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

**9. DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Município de Oliveira dos Brejinhos-BA a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

9.2. O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços contratados em local designado, cumprindo os horários agendados e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município;

9.3. O Município de Oliveira dos Brejinhos, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de má qualidade, impontualidade ou comprovação de irregularidades na prestação dos serviços, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**10. RECURSOS**

10.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA;



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

10.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.3. A assinatura do contrato e a distribuição de consultas ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem cronológica de escala.

11.4. São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

11.5. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado;

**11.5.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---|---|---|
| **2.056/2.063/2.098/2.099/2062** | **3.3.90.39.00** | **1500,1600,1621,1706** |

**11. EXTINÇÃO**

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

**12. DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos produtos ou serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Município de Oliveira dos Brejinhos-BA poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros de digitação são irrelevantes e serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

13.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 13 de maio de 2025

**Clériston Uaide Reis Guedes Pereira**

**- Prefeito Municipal -**



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO CUPERTINO DA SILVA NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.**

**2. DO QUANTITATIVO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD ANO | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Código 03.09.07.002-3<br>9903311273<br>TRATAMENTO BILATERAL ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES | UND | 6.000 | R$ 392,62 | R$ 2.355.720,00 |



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Código 03.09.07.001-5**<br>**TRATAMENTO BILATERAL ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES** | **UND** | **1.800** | **R$ 300,78** | **R$ 541.404,00** |

2.1 Ressalta-se que o quantitativo de procedimentos trata-se apenas de uma estimativa, não sendo possível definir de forma exata o respectivo quantitativo, uma vez tratar-se de atendimentos por demanda conforme cada caso, que variam de acordo com o quadro de cada paciente.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Saúde tem como objetivo principal oferecer atendimento médico de qualidade e acessível a todos os cidadãos, especialmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). No contexto das varizes dos membros inferiores, é crucial contar com serviços especializados para o tratamento, visando não apenas a melhoria estética, mas principalmente a saúde e o bem-estar dos pacientes.

Os sintomas das varizes podem variar em gravidade, indo do desconforto ocasional à ulceração grave da pele. Também podem causar considerável incapacidade, resultando em diminuição da qualidade de vida e perda de dias de trabalho. Quando não tratadas, podem progredir para a insuficiência venosa crônica, o que aumenta a probabilidade de danos nos tecidos e desenvolvimento de úlceras de estase venosa.

Dos procedimentos minimamente invasivos a escleroterapia é usada para tratar os vasos sanguíneos ou malformações dos vasos sanguíneos (malformações vasculares) e também os do sistema linfático. Essa técnica apresenta-se como uma possibilidade de tratamento para varizes, pois permite inativar a veia insuficiente, ocluindo-a através de uma ablação química.

O tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores é uma técnica que necessita de repetições, mas dispensa anestesia e pode ser realizada por médicos treinados,



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

para ser efetiva. Essa técnica apresenta-se como uma possibilidade de tratamento para varizes, pois permite inativar a veia insuficiente, ocluindo-a através de uma ablação química.

Desta forma, faz-se necessário a contratação dos seguintes procedimentos:

Tratamento Bilateral Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores: Este item refere-se ao procedimento médico destinado ao tratamento de varizes presentes em ambos os membros inferiores do paciente. O tratamento bilateral envolve a aplicação de substâncias esclerosantes diretamente nas varizes, promovendo sua obliteração e redução dos sintomas associados, como dor, inchaço e sensação de peso nas pernas. É essencial que a empresa especializada credenciada possua uma equipe médica qualificada e equipamentos modernos para realizar o procedimento com eficácia e segurança. Além disso, a empresa deve adotar protocolos de atendimento que garantam o conforto e a satisfação do paciente, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

• Tratamento Unilateral Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores: Este item diz respeito ao procedimento médico destinado ao tratamento de varizes presentes em apenas um dos membros inferiores do paciente. Assim como no tratamento bilateral, o objetivo do tratamento unilateral é promover a obliteração das varizes por meio da aplicação de substâncias esclerosantes, aliviando os sintomas e melhorando a circulação sanguínea na região afetada. A empresa credenciada para este procedimento deve possuir os mesmos padrões de qualidade e segurança exigidos para o tratamento bilateral, garantindo assim resultados satisfatórios e duradouros para os pacientes atendidos pelo SUS.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes para prestação de serviços junto a Secretaria de Saúde do Município a ser realizada na forma de Contrato de prestação de serviços ambulatoriais, com duração de doze meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

É importante salientar que esse serviço, apesar de altamente demandado, não era oferecido pelo SUS do município em anos anteriores, fazendo com que a demanda espontânea tivesse que recorrer a outras alternativas



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A oferta de tratamento esclerosante não estético para varizes dos membros inferiores é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes. Esses procedimentos requerem conhecimento técnico específico e equipamentos adequados para sua realização segura e eficaz.

3.2. A demanda por tratamentos para varizes é significativa, e muitas vezes os pacientes enfrentam longas filas de espera ou precisam buscar assistência em outras localidades. A contratação de uma empresa especializada permitirá atender a essa demanda crescente de forma mais eficiente e acessível.

3.3. Ao oferecer tratamento para varizes dos membros inferiores no âmbito do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde estará contribuindo para a melhoria do acesso aos serviços de saúde, especialmente para aqueles que dependem exclusivamente do sistema público.

3.4. A disponibilidade desses tratamentos contribuirá para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, aliviando sintomas como dor, inchaço e sensação de peso nas pernas, e prevenindo complicações graves associadas às varizes

3.5. Portanto, a contratação de uma empresa para o Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes é não apenas viável, mas também fundamental para atender às necessidades de saúde da população atendida pelo SUS deste município. A iniciativa está alinhada com os objetivos da Secretaria de Saúde de oferecer atendimento médico de qualidade e acessível a todos os cidadãos, garantindo assim uma prestação de serviços eficaz e humanizada. Com o credenciamento de uma empresa especializada, será possível oferecer esse serviço de forma mais ágil e eficiente, garantindo que mais pessoas tenham o efetivo acesso ao tratamento de que necessitam.

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original, inclusive publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por tabelião ou à vista dos originais.

**4.1 HABILITAÇÃO JURIDICA:**



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) com CPF ou CNH dos sócios, proprietário ou representante legal.

**4.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante (cartão) de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

a.1) O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, mediante Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.4. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.5.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.6. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina de sua respectiva região.

b) Prova de quitação anual de débito da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina de sua respectiva região ou documento emitido pelo referido Conselho, comprovando a regularidade perante o mesmo.

c) Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da e o diploma expedido pelo Conselho Regional de Medicina de sua respectiva região.

d) Comprovante de Especialização referente à área médica dos serviços a serem executados.

e) Prova da experiência anterior na prestação de serviços médicos, mediante Atestado de Capacidade Técnica.

f) Documentos pessoais de todos os colaboradores que irão executar os serviços constantes no objeto deste Edital (Identidade, CPF, comprovante de residência, registro no Conselho Regional de Medicina - da Pessoa Física, Diploma e Título de especialização).

g) Quando se tratar de cooperativa - Documentos pessoais de todos os cooperados, informado se irão executar os serviços constantes no objeto deste Edital (Identidade, CPF, comprovante de residência, registro no Conselho Regional de Medicina - da Pessoa Física, Diploma e Título de especialização).

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

5.1. Os serviços serão realizados por médicos detentores de experiência comprovada e, quando for o caso, auxiliados por profissionais detentores de habilitação profissional adequada, que serão de responsabilidade da Contratada.

5.2. As entidades ou empresas prestadoras dos serviços deverão atender no hospital do município ou unidade de saúde de atendimento aos usuários dos Municípios, mediante solicitação em modelo próprio e com equipamento(s) do(s) contratado(s).

5.3. Os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos conforme agenda disponibilizada previamente pela contratada e aprovada pela contratante.

5.4. Cada uma das empresas ou profissionais deverá atender aos quantitativos estabelecidos, exceto no caso de a demanda ser inferior ao quantitativo estimado.

5.5. Para fins de controle do disposto no item anterior, durante a execução contratual as Contratadas deverão encaminhar a Secretaria de Saúde do Município relatório com a quantidade total dos procedimentos realizados no mês; constando nome do paciente, idade. Serão pagos apenas os serviços realizados.

5.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos.

5.7. As Contratadas deverão tratar os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço.

5.8. Os relatórios apresentados pelas Contratadas deverão ser acompanhados pelos fiscais de contrato da secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual, após verificação acerca da correção dos dados deles constantes.

5.9. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

5.10. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde.

5.11. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.12. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.

5.13. Não transferir a outrem o objeto do Contrato.

5.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

5.15. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

5.16. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário.

5.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS ou a terceiros.

5.18. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

5.19. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.20. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

5.21. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

5.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município.

5.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante.

5.24. Relatar à SMS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.25. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

5.26. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas.

5.27. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Fornecer a listagem de pacientes que serão atendidos, que já deverão estar previamente agendados através do setor da regulação e dos agentes de saúde de cada área incluído cadastro para alimentar o sistema de atendimento da empresa vencedora.

b) Disponibilizar espaço físico, equipe de apoio e equipamentos para atuação da CREDENCIADA.

c) Informar a periodicidade dos serviços, conforme a programação determinada pela secretaria.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) O prazo de execução é de 12 meses, contados da autorização.

b) Caso não seja possível o início do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

c) O objeto será realizado nos dias e horários conforme autorização da Sec. de Saúde.

**8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9. FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

**10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

**11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

a) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**12. GESTOR DO CONTRATO**

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassaram sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previstos neste edital correrão à conta dos recursos do orçamento do Ministério da Saúde e fonte própria do município.

b) Os recursos orçamentários previstos no item anterior serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

c) O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde, será efetuado pelo Município de Oliveira dos Brejinhos-BA/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com os recursos repassados, por produtividade, pelo Ministério da Saúde.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

d) O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e será realizado mediante depósito em conta bancária, que deverá ser repassado às prestadoras conforme pagamento emitido pela **XXXX**.

e) Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresenta à Secretaria de Saúde, conforme a realização das cirurgias, o relatório/listagem dos procedimentos realizados no período, devidamente carimbada e assinada.

f) O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas.

g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

h) É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

14. **LIQUIDAÇÃO**

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1 o prazo de validade;

14.3.2 a data da emissão;

14.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4 o período respectivo de execução do contrato;



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

14.3.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

14.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

## 15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**16- CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Oliveira dos Brejinhos/BA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

Oliveira dos Brejinhos, 13 de maio de 2025.

**Cidiclei Leite da Silva**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO –**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação de XXXXXXXX (objeto), nos termos do Credenciamento nº 017-2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

A _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para fornecimento de bens como ....., conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

• Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;

• Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;

• Realizará todas as atividades a que se propõe;

• Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

• Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

• Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

• Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação; As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento devidamente assinada e rubricada.

Cidade - XX, ___ de _____de 2025.

_____
Representante Legal
Empresa
CNPJ



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**NEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.**

**CREDENCIAMENTO N° ___/2025**

_____, portador do RG_____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Oliveira dos Brejinhos-BA, _____/_____/_____

_____

Nome e assinatura da empresa



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**ANEXO V**

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**CREDENCIAMENTO Nº ___/2025**

**MODALIDADE – CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( ) Não ( )**

Oliveira dos Brejinhos-BA, _____/_____/_____

_____

Nome e assinatura da empresa



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, CNPJ_____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Oliveira dos Brejinhos-BA, _____/_____/_____

_____

Nome e assinatura da empresa

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº ___/2025**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Oliveira dos Brejinhos-BA, _____/_____/_____

_____

Nome e assinatura da empresa



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**ANEXO VIII**

**CREDENCIAMENTO Nº ___/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Oliveira dos Brejinhos-BA, _____/_____/_____

_____

Nome e assinatura da empresa



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO N.º ___/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2025**

**CONTRATO N.º ___/2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, com sede no XXXXXXXXXXX, s/nº, XXXXX, , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no Credenciamento nº -----/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º -------/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR.JOÃO CUPERTINO DA SILVA NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.**

1.1 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores dinâmicos para a realização do fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº ___/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas os direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. O contrato administrativo de prestação de serviços, celebrados diretamente com pessoas físicas ou jurídicas, por inexigibilidade de licitação, nos quais se observam a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a autonomia do prestador dos serviços em face do contratante, decorrente de credenciamento configura contrato administrativo ordinário e recebe a disciplina da Lei n.º 14.133/21, não configurando qualquer relação trabalhista ou estatutária.

2.2. Como contrato administrativo de prestação de serviços, o contrato regular decorrente de credenciamento, celebrado e executado conforme a Lei n.º 14.133/21 prescinde da existência de cargo ou emprego, não caracteriza relação de emprego com o contratante, não se confunde com a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco configura uma violação à regra do concurso público.

2.3. Com efeito, em sede de contratos decorrentes de credenciamento firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei n.º14.133/21, não há que se falar em pagamento de verbas trabalhistas ou quaisquer verbas alheias àquelas previstas como remuneração nos contratos.

2.4. A própria Lei Federal n.º 8.036/90 exclui os prestadores autônomos do conceito de trabalhador, o que desobriga, nesses casos, a Administração Pública, empregador, nos termos da citada lei, de efetuar os depósitos no FGTS relativos ao contratado.

2.5. É importante ressaltar que os direitos sociais previstos no art. 7º da CF não se estendem a contratos de prestação de serviços mediante credenciamento, mas apenas a empregados públicos, aos ocupantes de cargos públicos, de modo expresso no art. 39, § 3º, da CF, e aos servidores temporários contratados com amparo no art. 37, IX, da CF, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF.

2.6. Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção de valores destinados a contribuição previdenciária, e a contratada, de



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, prestados pessoalmente, sem o concurso de empregados

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato e do Pagamento:**

3.1. O credenciado contratado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R$ (...) por XXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ (...).

3.2. A FORMA DE PAGAMENTO será mediante processamento da produção mensal apresentada e aprovada, pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de saúde, observando o limite da programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da administração municipal, sempre levando em conta o número de plantões efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o valor previsto no termo de referência.

**3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.3.1. O valor do contrato decorre de uma estimava de plantões. Assim poderá haver a alteração no número de plantões mensais, conforme necessidade do serviço. Os plantões poderão ser prestados em um ou mais turnos/dia conforme necessidade do serviço e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de contabilizar o plantão o profissional deverá permanecer na unidade de saúde, ainda que não haja pacientes para atendimento agendado, possibilitando o atendimento de demanda espontânea. O número de atendimentos para profissionais para plantão de serviço será designado pela secretaria municipal de saúde, através do controle de regulamentação.

**3.4. DAS OBRIGAÇÕES**

**3.4.1 - Constituem obrigações da CREDENCIANTE:**



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

3.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.4.3. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Secretaria.

**3.5 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:**

3.5.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

3.5.3. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

3.5.4. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria

3.5.5. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

3.5.6. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

3.5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.5.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx **(xxxxxx reais)** conforme proposta de preços anexa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2025 à xxx de xxxxx de 2025, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em

restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011. 5.5. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO**



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Equipe de fiscalização**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 114 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até

o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes

sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

11.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

11.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

11.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 113, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Oliveira dos Brejinhos-BA, _____/_____/_____

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº_____



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NA LOCALIDADE BEIRA RIO NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.**

Trata o presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.469.108/0001-84, interposta contra os termos do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025**

**DA IMPUGNAÇÃO**

Intenta, a Impugnante, em suma que o edital prevê falhas que impactam na devida legalidade do processo licitatório, devendo o mesmo ser revogado.

Possíveis falhas seriam na planilha orçamentária, que trouxe dados do BDI e ENCARGOS SOCIAIS, sem o valor INSS, o que possíveis falhas prejudicaria o certame.

É o relatório.

**DO MÉRITO**

Primeiramente cumpre aqui salientar, que o presente certame cumpre todos os requisitos exigidos na Lei n º 14.133/21, dotado de transparência, impessoalidade e demais princípios que regem a lei.

De Fato, a planilha orçamentaria trouxe um equívoco ao adotar o BDI de NÃO DESONERAÇÃO para valores que valores DESONARADOS, o que prejudicaria a formulação de propostas.

Sendo assim, por argumentos, acatamos a impugnação em todos os seus termos.

**DA DECISÃO**



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Agente de Contratação, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO.**

Considerando princípio da celeridade, fica o certame adiado após devidas correções para o dia **23.05.2025 as 08:00hs**

Oliveira dos Brejinhos, BA, 13 de maio de 2025

Daniel Marcos Pereira da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Nº 003-A/2025

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 018/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 005/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09.
**CONTRATADA**: OFICINA E AUTO PEÇAS UNIÃO, CNPJ nº 00.366.802/0001-10, com sede na Rua Artur Gomes, nº 05, Centro, Ipupiara-BA.
**OBJETO:** Aquisição de peças para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2025
**VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026

**Clériston Uaide Reis Guedes Pereira**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 331/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 018/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 005/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92
**CONTRATADA**: OFICINA E AUTO PEÇAS UNIÃO, CNPJ nº 00.366.802/0001-10, com sede na Rua Artur Gomes, nº 05, Centro, Ipupiara-BA.
**OBJETO:** Aquisição de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Oliveira dos Brejinhos-BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 1.309.484,00 (um milhão e trezentos e nove e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2025
**VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 332/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 018/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 005/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84.
**CONTRATADA**: OFICINA E AUTO PEÇAS UNIÃO, CNPJ nº 00.366.802/0001-10, com sede na Rua Artur Gomes, nº 05, Centro, Ipupiara-BA.
**OBJETO:** Aquisição de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira dos Brejinhos-BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 616.097,00 (seiscentos e dezesseis mil e noventa e sete reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2025
**VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026

**Cidiclei Leite da Silva**
Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 342/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 006/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 004/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09.
**CONTRATADA**: GRAFICA E PAPELARIA VITORIA LTDA, CNPJ nº 34.392.142/0001-63, com sede na Rua Castro Alves, nº 215-A, Centro, Macaúbas-BA.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias do município.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025.a 12 de maio de 2026.

**Clériston Uaide Guedes Pereira**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 343/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 006/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 004/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.920/0001-57.
**CONTRATADA**: GRAFICA E PAPELARIA VITORIA LTDA, CNPJ nº 34.392.142/0001-63, com sede na Rua Castro Alves, nº 215-A, Centro, Macaúbas-BA.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de Oliveira dos brejinhos – BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 76.236,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025.a 12 de maio de 2026.

**Simone Almeida dos Santos**
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 344/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 006/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 004/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.
**CONTRATADA**: GRAFICA E PAPELARIA VITORIA LTDA, CNPJ nº 34.392.142/0001-63, com sede na Rua Castro Alves, nº 215-A, Centro, Macaúbas-BA.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025.a 12 de maio de 2026.

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 005/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 003/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84.
**CONTRATADA**: GRAFICA E PAPELARIA VITORIA LTDA, CNPJ nº 34.392.142/0001-63, com sede na Rua Castro Alves, nº 215-A, Centro, Macaúbas-BA..
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025.a 12 de maio de 2026

**Cidiclei Leite da Silva**
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 339/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 006/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 004/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09.
**CONTRATADA**: KVLED MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.747.014/0001-24, com sede na Rua 12 de outubro, nº 428, Centro, Ibotirama-BA.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias do município.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025.a 12 de maio de 2026.

**Clériston Uaide Guedes Pereira**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 333/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 005/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 003/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84.
**CONTRATADA**: KVLED MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.747.014/0001-24, com sede na Rua 12 de outubro, nº 428, Centro, Ibotirama-BA.
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025.a 12 de maio de 2026

**Cidiclei Leite da Silva**
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 340/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 006/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 004/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.920/0001-57.
**CONTRATADA**: KVLED MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.747.014/0001-24, com sede na Rua 12 de outubro, nº 428, Centro, Ibotirama-BA.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de Oliveira dos brejinhos – BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 76.323,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025.a 12 de maio de 2026.

**Simone Almeida dos Santos**
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 006/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 004/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.
**CONTRATADA**: KVLED MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.747.014/0001-24, com sede na Rua 12 de outubro, nº 428, Centro, Ibotirama-BA
**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025.a 12 de maio de 2026.

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 006/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 004/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09.
**CONTRATADA**: SILVANIA SILVEIRA SILVA ARAUJO, CNPJ nº 03.864.851/0001-70, com sede na Avenida das Oliveira, n 446, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias do município.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2025.a 13 de maio de 2026.

**Clériston Uaide Guedes Pereira**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 349/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 005/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 003/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84.
**CONTRATADA**: SILVANIA SILVEIRA SILVA ARAUJO, CNPJ nº 03.864.851/0001-70, com sede na Avenida das Oliveira, n 446, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA..
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2025.a 13 de maio de 2026

**Cidiclei Leite da Silva**
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 347/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 006/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 004/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.920/0001-57.
**CONTRATADA**: SILVANIA SILVEIRA SILVA ARAUJO, CNPJ nº 03.864.851/0001-70, com sede na Avenida das Oliveira, n 446, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de Oliveira dos brejinhos – BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 76.323,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2025.a 13 de maio de 2026.

**Simone Almeida dos Santos**
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 348/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 006/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 004/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.
**CONTRATADA**: SILVANIA SILVEIRA SILVA ARAUJO, CNPJ nº 03.864.851/0001-70, com sede na Avenida das Oliveira, n 446, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2025.a 13 de maio de 2026.

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 327/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 053/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 011/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09.
**CONTRATADA**: WELLINGTON ALMEIDA GOMES DOS SANTOS, CNPJ nº 40.140.818/0001-24.
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026.

**Clériston Uaide Reis Guedes Pereira**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 053/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 011/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84.
**CONTRATADA**: WELLINGTON ALMEIDA GOMES DOS SANTOS, CNPJ nº 40.140.818/0001-24.
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes a secretaria Municipal Saúde da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026.
.

**Cidiclei Leite da Silva**
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 053/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 011/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.
**CONTRATADA**: WELLINGTON ALMEIDA GOMES DOS SANTOS, CNPJ nº 40.140.818/0001-24.
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes a secretaria Municipal Educação da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026.

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 318/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 072/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 015/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.
**CONTRATADA**: GLEISON PEREIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 10.992.735/0001-00.
**OBJETO:** Fornecimento de água mineral e recargas de gás GLP destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026.

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.
**CONTRATADA**: BRUNA BRAGA DOS SANTOS, CPF nº ***.167.***-07.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026.

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 303/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84.
**CONTRATADA**: BRUNA BRAGA DOS SANTOS, CPF nº ***.167.***-07.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026.

**Cidiclei Leite da Silva**
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 304/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.
**CONTRATADA**: LETICE DE JESUS ARAUJO GOMES, CPF nº ***.476.***-26.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026.

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84.
**CONTRATADA**: LETICE DE JESUS ARAUJO GOMES, CPF nº ***.476.***-26.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026.

**Cidiclei Leite da Silva**
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 306/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.
**CONTRATADA**: JANAINA SOUZA BENEDITO DOS SANTOS, CPF nº ***.282.***-44.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 307/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84.
**CONTRATADA**: JANAINA SOUZA BENEDITO DOS SANTOS, CPF nº ***.282.***-44.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.

**Cidiclei Leite da Silva**
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 308/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09.
**CONTRATADA**: MARCIO SANTANA DOS SANTOS, CNPJ nº 59.664.550/0001-58.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches para atender às necessidades da Administração Pública e demais secretarias do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 19.655,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco mil).
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.

**Clériston Uaide Reis Guedes Pereira**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 309/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84.
**CONTRATADA**: MARCIO SANTANA DOS SANTOS, CNPJ nº 59.664.550/0001-58.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 20.175,00 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.

**Cidiclei Leite da Silva**
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.
**CONTRATADA**: MARCIO SANTANA DOS SANTOS, CNPJ nº 59.664.550/0001-58.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 20.175,00 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 311/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.920/0001-57.
**CONTRATADA**: MARCIO SANTANA DOS SANTOS, CNPJ nº 59.664.550/0001-58.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 19.655,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco).
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.

**Simone Almeida dos Santos**
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 334/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09.
**CONTRATADA**: JOSE CARLOS PORTELA PEREIRA, CNPJ nº 60.364.533/0001-84.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches para atender às necessidades da Administração Pública e demais secretarias do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 69.450,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026.

**Clériston Uaide Reis Guedes Pereira**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84.
**CONTRATADA**: JOSE CARLOS PORTELA PEREIRA, CNPJ nº 60.364.533/0001-84.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 34.725,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026.

**Cidiclei Leite da Silva**
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 336/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 054/2025
**CREDENCIAMENTO:** nº 012/2025
**CONTRATANTE:** Município de Oliveira dos Brejinhos, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.
**CONTRATADA**: JOSE CARLOS PORTELA PEREIRA, CNPJ nº 60.364.533/0001-84.
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de refeições livres, marmitas, produtos de panificação e lanches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 34.725,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026.

**Danilo Cristiano Pinto Ormonde**
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 089/2025
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 019/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, inscrita no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA.

**CONTRATADA: ADRIANO COSTA ATAÍDE,** inscrito no CNPJ nº 20.889.438/0001-80, com sede na Rua Shalon, S/N, Quadra 08, Lote 41, Goiânia – GO, CEP 74.475-08..

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de cenografia temática para o São João 2025 do Município de Oliveira dos Brejinhos/BA, abrangendo criação, montagem e desmontagem das estruturas cenográficas, incluindo pórticos de entrada, elementos decorativos e ambientação visual dos espaços festivos, conforme especificações técnicas detalhadas no contrato e plano aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| AÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|
| 2047 | 3.3.9.0.39.0.0 | 1500 - Recursos Não Vinculados |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante nos autos e autorização formal da autoridade competente.

**VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos proporcionalmente conforme a execução e medição dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela unidade gestora responsável.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.

**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
**Prefeito Municipal**



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial